



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

**Relatório de conferência, avaliação e monitoramento do
Plano Municipal de Educação de Barra do Quaraí**

Lei Municipal nº 1.704, de 19 de agosto de 2015.

Barra do Quaraí, 27 de maio de 2025.

Encaminha-se à Senhora Secretária Municipal de Educação em ____ / ____ / 2025

Recebido em: ____ / ____ / ____



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Dados de referência do relatório

Tipo de relatório: (X) de monitoramento (X) de avaliação

Período analisado: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024

Ficha de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

<u>Município</u>	Barra do Quaraí	<u>UF</u>	Rio Grande do Sul
<u>Plano Municipal de Educação</u>	Lei Municipal nº 1.704, de 19 de agosto de 2015.		
<u>Período de avaliação previsto</u>	II semestre de 2023 a 2024		
<u>Comissão Coordenadora</u>	Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Educação	Portaria Municipal nº 096/2025	



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Apresentação

Em consonância com o a Lei Federal nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação, com a Lei Estadual nº 14.705/2015, do Plano Estadual de Educação, e Lei Municipal nº 1.704/2015, do Plano Municipal de Educação de Barra do Quaraí, a comissão responsável por realizar a sua conferência, avaliação e monitoramento vem apresentar o relatório sintetizado das vinte (20) Metas de comprometimentos do município com a política educacional.

O presente relatório objetiva identificar o progresso das ações sobre as metas do Plano, definindo-se o período do II semestre de 2023 a 2024.

Os indicadores e as sínteses do período monitorado apresentam avanços e necessidades, direcionando a continuidade da implementação do Plano Municipal de Educação.



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Comportamento das metas no período

META 1 – Educação Infantil

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação										
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME	2016	Até o período do II semestre de 2023 e 2024, todas as crianças com idade entre 4 e 5 anos, inscritas nas unidades escolares tem assegurada a matrícula imediata.										
		2024	Atualmente, 118 (cento e dezoito) crianças com idade entre 0 e 3 anos, inscritas nas unidades escolares tiveram assegurada a matrícula imediata, sendo contemplado superior a 50% do público nesta faixa etária. <table><tr><th>Etapas</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Berçário</td><td>12</td></tr><tr><td>Maternal I</td><td>36</td></tr><tr><td>Maternal II</td><td>37</td></tr><tr><td>Maternal III</td><td>33</td></tr><tr><td>Total</td><td>118</td></tr></table>	Etapas	Quantidade	Berçário	12	Maternal I	36	Maternal II	37	Maternal III	33
Etapas	Quantidade												
Berçário	12												
Maternal I	36												
Maternal II	37												
Maternal III	33												
Total	118												
Observação													
a) Segue a lista de espera* em 2024: Berçário (17), Maternal II (01) e Maternal III (01), totalizando 19 (dezenove) crianças.													
*Dados coletados junto à Secretaria Municipal de Educação em 20/05/2025.													



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

META 2 – Ensino Fundamental – da universalização

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação																														
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2024	De todos os alunos que buscam a escola, todos possuem a vaga garantida. O município não possui dados estatísticos para mensurar o percentual de crianças (índice populacional) e o número de vagas preenchidas. Quanto à etapa na idade* recomendada segue abaixo o número de alunos concluintes do 9º ano na rede municipal de ensino: <table><tr><th>Ano</th><th>A</th><th>R</th><th>T</th><th>%</th></tr><tr><td>2023</td><td>51</td><td>0</td><td>51</td><td>100</td></tr><tr><td>2024</td><td>44</td><td>2</td><td>46</td><td>95</td></tr><tr><th>*Ano</th><th>A</th><th>R</th><th>T</th><th>%</th></tr><tr><td>2023</td><td>70</td><td>7</td><td>77</td><td>91</td></tr><tr><td>2024</td><td>59</td><td>8</td><td>67</td><td>88</td></tr></table>	Ano	A	R	T	%	2023	51	0	51	100	2024	44	2	46	95	*Ano	A	R	T	%	2023	70	7	77	91	2024	59	8	67	88
Ano	A	R	T	%																													
2023	51	0	51	100																													
2024	44	2	46	95																													
*Ano	A	R	T	%																													
2023	70	7	77	91																													
2024	59	8	67	88																													

Observação: *Registra-se as vagas preenchidas pelos alunos do Ensino Fundamental junto à Escola Estadual Nilza Correa Pereira, situada no perímetro urbano.

a)Do total de alunos Reprovados 01 (um) ausentou-se da Escola sendo aberta a Ficha FICAI do mesmo, anexada aos autos.

b)Os dados somam as escolas municipais e uma (01) escola estadual que se localiza no perímetro urbano do município.

c)O município apresenta progresso no percentual de alunos aprovados ao final do 9º ano do ensino fundamental, cumprindo a meta anualmente.

d)Os dados foram informados pelas escolas municipais e a estadual.



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

META 3 – Ensino Médio – da universalização

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação										
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	2016	Até o período do II semestre de 2023 e 2024, todos os jovens com idade entre 15 e 17 anos, inscritos na unidade escolar estadual tiveram assegurada a matrícula imediata.										
		2024	Não se permite mensurar se o número de matrículas efetuadas é exatamente o número de jovens da faixa etária envolvida. Apresenta-se as matrículas e frequências do período: <table><tr><th>*Ano</th><th>A</th><th>Freq</th><th>T</th></tr><tr><td>2023</td><td>129</td><td>129</td><td>129</td></tr><tr><td>2024</td><td>192</td><td>192</td><td>192</td></tr></table>	*Ano	A	Freq	T	2023	129	129	129	2024	192
*Ano	A	Freq	T										
2023	129	129	129										
2024	192	192	192										
Observação													
a) A parceria entre a rede estadual e a rede municipal no direcionamento das vagas de acesso ao ensino médio, beneficia a continuidade dos estudos aos alunos concluintes do 9º ano do ensino fundamental. b) Os dados são oriundos da escola estadual que se localiza no perímetro urbano do município.													



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

META 4 – Atendimento Educacional Especializado – da universalização

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2024	A rede municipal oferta à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica com matrículas na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado conforme legislação vigente, através de sala de recursos e pessoal capacitado para atuar com o público-alvo e parceria com a sua família. No contexto da escola estadual presente no município, dá-se o atendimento especializado com apoio de Professor AEE, Sala de Recursos e parceria com a família do aluno especial.



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Observação
a) Existe uma parceria junto à Rede Municipal de Saúde para direcionar o público-alvo ao atendimento especializado junto aos municípios vizinhos que ofertam o referido profissional e/ou serviço específico, todavia muitas crianças aguardam o atendimento especializado extra escola.

META 5 – Alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação																														
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2024	Dos alunos que buscam a escola, todos possuem a vaga garantida. Quanto à idade* recomendada para alfabetizar, conclui-se que o alfabetizado foi o número de aprovados no 3º ano, conforme dados abaixo: <table><tr><th>Ano</th><th>A</th><th>R</th><th>T</th><th>%</th></tr><tr><td>2023</td><td>35</td><td>0</td><td>35</td><td>100</td></tr><tr><td>2024</td><td>61</td><td>1</td><td>62</td><td>98</td></tr><tr><th>**Ano</th><th>A</th><th>R</th><th>T</th><th>%</th></tr><tr><td>2023</td><td>52</td><td>3</td><td>55</td><td>94</td></tr><tr><td>2024</td><td>82</td><td>2</td><td>84</td><td>97</td></tr></table>	Ano	A	R	T	%	2023	35	0	35	100	2024	61	1	62	98	**Ano	A	R	T	%	2023	52	3	55	94	2024	82	2	84	97
Ano	A	R	T	%																													
2023	35	0	35	100																													
2024	61	1	62	98																													
**Ano	A	R	T	%																													
2023	52	3	55	94																													
2024	82	2	84	97																													
Observação																																	
*Dados informados pelas escolas municipais e estadual.																																	
** Dados somados entre as escolas municipais e a estadual.																																	



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

META 6 – Da educação em tempo integral

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	2024	O município atende a educação de tempo integral na Educação Infantil, sendo a Etapa Creche atendida durante 09h e Jardim e Pré-Escola de forma parcial. No Ensino Fundamental, não há oferta de educação em tempo integral. Entretanto, na Escola do perímetro urbano oferta-se atividades extraclasse como robótica, reforço escolar, banda escolar, iniciação ao futsal e voleibol e projeto de leitura.

META 7 – Médias para o IDEB

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação																																			
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: <table><tr><td>IDEB</td><td>2015</td><td>2017</td></tr><tr><td>A I do EF</td><td>5,2</td><td>5,5</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>4,7</td><td>5,0</td></tr><tr><td>IDEB</td><td>2019</td><td>2021</td></tr><tr><td>A I do EF</td><td>5,7</td><td>6,0</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>5,2</td><td>5,5</td></tr></table>	IDEB	2015	2017	A I do EF	5,2	5,5	A F do EF	4,7	5,0	IDEB	2019	2021	A I do EF	5,7	6,0	A F do EF	5,2	5,5	2024	Seguem abaixo os dados* do município: <table><tr><td>IDEB</td><td>2023</td></tr><tr><td>Munic</td><td></td></tr><tr><td>A I do EF</td><td>5,4</td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>4,8</td></tr></table> <table><tr><td>IDEB Esc</td><td>2023</td><td>2024</td></tr><tr><td>Estadual</td><td></td><td></td></tr><tr><td>A F do EF</td><td>5,4</td><td>5,9</td></tr></table>	IDEB	2023	Munic		A I do EF	5,4	A F do EF	4,8	IDEB Esc	2023	2024	Estadual			A F do EF	5,4	5,9
IDEB	2015	2017																																				
A I do EF	5,2	5,5																																				
A F do EF	4,7	5,0																																				
IDEB	2019	2021																																				
A I do EF	5,7	6,0																																				
A F do EF	5,2	5,5																																				
IDEB	2023																																					
Munic																																						
A I do EF	5,4																																					
A F do EF	4,8																																					
IDEB Esc	2023	2024																																				
Estadual																																						
A F do EF	5,4	5,9																																				



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Observação: a) Faz-se necessária uma reavaliação de todas as fases envolvidas na construção do IDEB. *Dados coletados no sítio oficial do QEdU, em 27/05/2025, disponível em <http://qedu.org.br/municipio/4301875-barra-do-quarai>

META 8 – Escolaridade média entre população do campo, negros, pobres

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	2024	O município disponibiliza transporte aos alunos da EJA matriculado no município vizinho. Ademais disponibiliza o transporte dos alunos ao ENCCEJA e o transporte a cursos técnicos no município vizinho.

META 9 – Elevar alfabetização da população

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional	2024	As crianças e jovens de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos estão matriculados na escola. Aos jovens acima de 18 (dezoito) anos e aos analfabetos é disponibilizado o transporte para a EJA na cidade vizinha.



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

META 10 – Matrículas na educação profissional da EJA

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2024	Não há escola de ensino profissionalizante no município. O município oferta o transporte para o ensino técnico profissional no município vizinho e para realizar-se o ENCCEJA.

META 11 – Matrículas na educação profissional de nível médio

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
11	Triuplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	2024	Não há escola de ensino profissionalizante no município. O município oferta o transporte para o ensino técnico profissional no município vizinho.

META 12 – Matrículas na educação superior

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.	2024	O município oferta o transporte para o ensino técnico profissional e universitário no município vizinho, através do Programa Estuda Barra, autorizado pela Lei Municipal nº 731/2005.



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

META 13 – Qualidade da educação superior com elevação de mestres e doutores

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	2024	Não cabe ao município.
Observação			
a) Há a necessidade de supressão das estratégias do PME, devido ao campo de atuação do município não comportar o terceiro grau, em nível de mestrado e/ou doutorado.			

META 14 – Educação superior em pós-graduação

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
14	Elevar gradualmente o número de matrículas em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado e doutorado.	2024	Não cabe ao município.
Observação			
a) Há a necessidade de supressão das estratégias, devido ao campo de atuação do município não comportar o terceiro grau, em nível de mestrado e/ou doutorado.			

META 15 – Graduação aos professores da educação básica

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
15	Apoiar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos	2024	O município incentiva a formação dos profissionais com graduação específica



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

	I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.		através do Programa Bolsa Estudo, autorizado pelas Leis nº 745/2005 e nº 1.587/2014 e Programa de Estuda Barra, autorizado pela Lei nº 731/2005. Firmou-se convênio com a UNIPAMPA para desenvolvimento de atividades de estágio no âmbito das escolas municipais, através da Lei nº 1.896/2018 e, posteriormente pela Lei nº 2.251/2024.
--	--	--	---

META 16 – Formação de professores em pós-graduação

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação																		
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com outras esferas de Governo.	2024	O município não incentiva à formação dos professores em nível de pós-graduação. Dos 77 (setenta e sete) professores pertencentes ao quadro do magistério, dispõem-se a seguir os percentuais dos níveis* de capacitação profissional: <table><tr><th>Q</th><th>Nível</th><th>%</th></tr><tr><td>02</td><td>Magistério</td><td>2,60</td></tr><tr><td>11</td><td>Graduação</td><td>14,28</td></tr><tr><td>63</td><td>Pós-graduação</td><td>81,00</td></tr><tr><td>01</td><td>Mestrado</td><td>0,12</td></tr><tr><td>77</td><td>Total</td><td>100%</td></tr></table>	Q	Nível	%	02	Magistério	2,60	11	Graduação	14,28	63	Pós-graduação	81,00	01	Mestrado	0,12	77	Total	100%
Q	Nível	%																			
02	Magistério	2,60																			
11	Graduação	14,28																			
63	Pós-graduação	81,00																			
01	Mestrado	0,12																			
77	Total	100%																			



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

			A formação continuada de professores dá-se através da Coordenação Pedagógica da SEDUC, de forma presencial e/ou na modalidade à distância com apoio de órgãos estaduais e/ou federais da área específica da educação.
Observação			
*Os dados foram coletados na Divisão de Pessoal do Poder Executivo, em 15/05/2025, junto aos Recursos Humanos.			

META 17 – Vencimentos dos professores - da equiparação

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
17	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme a disponibilidade financeira do Município e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.	2021	Até o presente não houve equiparação de rendimentos dos professores com demais profissionais de escolaridade equivalente. O município investiu* em educação nos últimos dois (02) anos o que segue: Dos 25% constitucionais: 2023 – 26,70% 2024 – 26,74% Dos 70% de gastos com profissionais do magistério: 2023 – 102,43% 2024 – 80,09%



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Observação: *Os dados informados foram coletados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC/PAD) do TCE/RS, de acesso público. Disponível em <https://tcers.tc.br/fiscalizado/>

META 18 – Do piso do magistério

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, mediante compatibilidade dos recursos transferidos pela União e Estado.	2017	O município possui plano de carreira para o magistério (Lei nº 252/1999), a qual não possui referência ao Piso Nacional do Magistério. O município instituiu a complementação de vencimentos aos profissionais do magistério municipal através da Lei nº 1.172/2010.

META 19 – Da gestão democrática

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	2017	O Município aprovou o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 1.655/2014, tratando também da gestão democrática. A Administração Pública Municipal permitiu a estruturação física e de pessoal aos conselhos



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

			municipais ligados à área de educação: CME, CACs FUNDEB e CAE.
Observação			
a) Há a necessidade de regulamentar um projeto de desenvolvimento da gestão com condições democráticas. Ex.: os professores saírem da sala de aula, sem prejuízos aos alunos, para participar dos debates e expedientes dos conselhos municipais da área educacional; o fortalecimento da atuação dos conselhos escolares e; grêmios estudantis.			

META 20 – Dos investimentos em educação

Meta	Texto da meta	Prazo	Descrição da avaliação
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a contribuir para que se atinja nacionalmente, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	2020 e 2024	O município vem realizando o acompanhamento dos recursos oriundos dos fundos específicos da educação pública, conforme dispõe as estratégias 20.1 a 20.9. Investiu em infraestrutura das escolas, nomeação de profissionais do magistério e aumento de vagas na educação infantil. Cabe ressaltar que o Governo Federal aprovou legislação do teto de gastos (PEC nº 241 ou nº 55 no Senado), congelando os investimentos



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

			em educação por vinte anos, prejudicando o aumento dos investimentos.
Observação			
a)Faz-se necessário uma sequência de investimentos em prol da estrutura da educação municipal, a fim de contemplar a meta, respeitando os limites prudenciais legais.			



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Recomendações da Comissão

A fim de auxiliar na gestão da educação municipal frisa-se a necessidade de atenção à:

- a) realização de uma busca ativa de crianças e jovens, de zero (0) a dezessete (17) anos, para obter dados de estatísticas fidedignas, a fim de poder se consultar, planejar e agir na construção das metas do PME;
- b) informatização do sistema municipal de ensino;
- c) fortalecimento da gestão democrática;
- d) atualização e valorização do plano de carreira do magistério municipal;
- e) estudar a viabilidade de ofertar o turno integral na rede municipal em sua totalidade;
- f) investir em infraestrutura escolar para ofertar condições de desenvolver eventos artísticos, científicos e culturais, espaço para shows e laboratórios para pesquisa e;
- g) Que a partir da elaboração das novas ações para um próximo Plano Municipal de Educação que seja enfatizado o cuidado da saúde mental dos trabalhadores em Educação.



Município de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Conferência, Avaliação e Monitoramento das Diretrizes e Metas do
Plano Municipal de Educação

Considerações finais

O presente relatório de conferência, avaliação e monitoramento do PME buscou retratar a realidade da educação pública municipal quanto à estruturação, investimentos e legislação vigente.

A ênfase do trabalho deu-se com certa dificuldade para a coleta de dados estatísticos das temáticas envolvidas, conforme descritos nas situações supracitadas.

Daquilo que se pode avaliar tem-se que a Gestão Pública Municipal vem caminhando progressivamente, porém, com algumas deficiências, cabendo atenção do Gestor para implementar estratégias de superação.

Encaminha-se ao Gestor para ciência.

Barra do Quaraí, 27 de maio de 2025.

Rosângela C. de Lima
Rosângela Celeste Carvalho de Lima
Representante da Coordenação Pedagógica Municipal

Laurelena Gonçalves da Silva
Laurelena Gonçalves da Silva
Representante da Educação Infantil

Clelia Margarette Jaques Riella
Clelia Margarette Jaques Riella
Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Josiane Folletto Bianchin
Josiane Folletto Bianchin
Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Daniel C. Müller
Daniel Cardoso Müller
Representante da Escola do Campo (rural)

Fátima Aparecida Jacques Monteiro
Fátima Aparecida Jacques Monteiro
Representante do Conselho Municipal de Educação

Katia Mariele do Amaral Rolim
Katia Mariele do Amaral Rolim
Representante da Administração Municipal